



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada a

25 de janeiro de 2018

Ata nº 01/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas vinte horas, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, no Teatro Ribeiragrandense, sob a Presidência de José António Pereira Garcia, que foi secretariado pelos Primeiro e Segundo Secretários, respetivamente, Catarina de Fátima Almeida de Miranda e João Carlos Aguiar Teixeira.-----

PRESENCAS

Registaram-se as seguintes presenças:-----

Membros do Grupo Eleito pelo P.S.D.: José Norberto Tavares Cordeiro, Rui Fernando Botelho Maré, Davide Manuel Afonso Camboia, Lígia Maria do Couto Ferreira, Jorge Augusto de Oliveira Silva, Luís Miguel dos Santos Almeida, Teresa Paula Cabral da Silva, Vera Mónica Barbosa Soares Medeiros, Paulo César Frões Bulhões, Carlos Joaquim Marques da Silva, Claudina Maria Pimentel Oliveira.-----

Membros do Grupo Eleito pelo P.S.: Fernando Jorge Pereira Cordeiro, Luís Fernando Gonçalves de Melo Lindo, Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete, Rodrigo Augusto Morais dos Reis, José Luís Pascoal Tavares Câmara.-----

Presidentes de Junta de Freguesia: Nélia de Fátima Moniz Pinheiro Duarte – Presidente de Junta de Freguesia de Calhetas, Rodrigo Sousa Pacheco - Presidente da Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, Dário Ferreira Bernardo - Presidente da Junta de Freguesia da Lomba de São Pedro, Elisabeth Miranda Pereira Amaral - Presidente da Junta de Freguesia do Pico da Pedra, Jaime Luís Melo Vieira - Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Rabo de Peixe, Gisela de Fátima Pavão Melo Rodrigues Paz – Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Grande Conceição, Hernâni Ricardo Costa – Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Grande Matriz, João Paulo Melo Dâmaso Moniz – Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Seca, Marco Paulo Pacheco Furtado – Presidente da Junta de Freguesia da Ribeirinha, José Henrique Pacheco Botelho – Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, António Germano da Costa Monteiro – Presidente da Junta de Freguesia de São Brás.-----

AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Substituições ao abrigo do artigo 79º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos – Foram convocados como cidadãos na ordem da respetiva lista partidária do P.S., a senhora Deputada Beatriz da Conceição Furtado Correia, na qual encontrava-se presente, em substituição da senhora Deputada Sílvia Catarina Tavares Rocha Pontes de Oliveira; da lista do P.S.D., o senhor Deputado Crispim Cabral Melo Borges da Ponte, igualmente presente, em substituição da senhora Deputada Maria Miranda Teixeira.-----

De acordo com o n.º1, C) do artigo 18º do *Regime Jurídico das Autarquias Locais* a senhora Marta Margarida Leite de Medeiros – Secretária da Junta de Freguesia da Lomba da Maia, fez-se representar legalmente, substituindo o seu Presidente Alberto Pacheco da Ponte; o senhor Cláudio Miguel Frões Pimentel – Tesoureiro da Junta de Freguesia da Maia, fez-se representar como substituto legal do seu Presidente Jaime Manuel Serpa da Costa Rita; o senhor Arnaldo

Medeiros Aguiar – Tesoureiro da Junta de Freguesia de Porto Formoso, representou e substituiu o seu Presidente Emanuel Mendonça Furtado. -----

EXECUTIVO CAMARÁRIO

Em representação do órgão executivo tomou parte na sessão o senhor Presidente Alexandre Branco Gaudêncio, que se fez acompanhar da senhora Vice-presidente Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca e dos senhores Vereadores a Tempo Inteiro, Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel de Paiva Anselmo, a senhora Vereadora Cátia Filipa Carreiro Sousa e ainda, os senhores Vereadores Miguel Melo Sousa e Fernando Moniz Sousa.-----

ABERTURA DA SESSÃO

Constatado a existência de *QUÓRUM*, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberta a sessão às vinte horas e passou ao período “Ordem do Dia”. -----

ORDEM DO DIA

1. UNIDADE DE EXECUÇÃO DO MONTE VERDE

A Câmara Municipal da Ribeira Grande submeteu à Assembleia Municipal deste Concelho para efeitos de **aceitação** e **aprovação** que o Instrumento Operativo – Unidade de Execução do Monte Verde, seja considerado juridicamente inválido, com base nos fundamentos dos pareceres técnicos jurídicos remetidos para o efeito. -----

O senhor Deputado Rui Maré pediu a palavra e referiu que, tendo em conta toda a dinâmica a surgir no turismo, bem como todos os projetos planeados para o local em discussão entende a necessidade de se anular, o mais rápido possível, o documento e elaborar um novo que vá ao encontro dos anseios e expectativas para o Monte Verde. Manifestou também, em nome da bancada do P.S.D., todo o apoio na tramitação imediata deste processo em defesa do desenvolvimento do Concelho da Ribeira Grande. -----

O senhor Deputado Fernando Cordeiro, no uso da palavra, começou por fazer referência ao “juridicamente inválido” proferido pelo senhor Presidente da Câmara, aquando dos seus esclarecimentos prestados sobre o assunto em discussão, como se fosse uma inevitabilidade. Considerou que o “juridicamente inválido” implícito na proposta significava as diversas reservas agora reconhecidas pela Câmara Municipal, nomeadamente, as várias ilegalidades que a Unidade de Execução do Monte Verde padecia devido a remissões para normas jurídicas já revogadas. Lembrou que, estas reservas remetiam para a discussão do assunto na sessão de Assembleia em setembro de 2015, cuja proposta fora criada na altura pela Câmara Municipal e trazida para votação da Assembleia, tendo sido incorretamente elaborada. Continuou explicando que o senhor Presidente da Câmara tinha elaborado a Unidade de Execução como uma espécie de Plano de Pormenor, já prevendo os investimentos todos. No entanto, esse plano logo merecera algumas considerações por parte de alguns membros do P.S., como o de não ter sido suficientemente debatido devido à extensa ordem de trabalhos da Assembleia Municipal. Por falta de tempo ficavam assuntos importantes com tempo reduzido para discussão, e, isso tinha repercussão na falta de análise de documentos como estes. Salientou também que, nessa altura tinha chamado atenção para a salvaguarda das regras legais em conformidade da Unidade de Execução em questão.-----
Justificou ainda que o voto favorável do P.S. na altura tinha sido no sentido de não serem acusados de constituir obstáculos ao desenvolvimento económico e ao investimento privado no Concelho, embora já fosse um voto com reservas por já ser previsível o que estava a acontecer, tendo em conta as intervenções constatadas na ata de setembro de 2015. -----
Disse por fim que, na presente sessão da Assembleia, o sentido de voto dos deputados do P.S. sobre a declaração de invalidade iria ser novamente favorável, pelas razões óbvias que ali constavam e esperavam que, o novo projeto de unidade de execução fosse desta vez bem elaborado, conforme a lei permitindo o desenvolvimento turístico merecido pela Ribeira Grande.

O senhor Deputado Rui Maré em resposta às reservas referidas, explicou que, durante as sessões o senhor presidente da Assembleia dava a liberdade aos deputados discutirem os assuntos para que, tivessem uma votação consciente. Independentemente do tempo atribuído para a discussão de um assunto existia também, a liberdade de prorrogar a hora da sessão. Os documentos eram atempadamente entregues para análise prévia e posteriormente em sessão de Assembleia discutidas as dúvidas e, pedidos os devidos esclarecimentos sobre as mesmas. Sobre a validade do documento opinou que, o documento entregue até então tinha preenchido todos os requisitos e as expectativas na altura. Apesar da presente deteção de erros no mesmo, o papel da Assembleia era dar, eventualmente, condições à Câmara para os corrigir. --

O órgão deliberativo depois de analisar e debater a documentação da proposta apresentada, e tendo em conta a urgência do procedimento, deliberou por unanimidade e em minuta: -----

1. Aceitar os termos da proposta apresentada;-----
2. Aceitar a produção de efeitos dos atos entretanto praticados ao abrigo da Unidade de Execução do Monte Verde, relativamente aos processos de obras descritos no documento apresentado;-----
3. Aprovar a abertura de novo procedimento de ordenamento do território, que garanta o previsto no artigo 106º do PDM da Ribeira Grande.-----

2. PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

A Câmara Municipal da Ribeira Grande submeteu à Assembleia Municipal deste Concelho para efeitos de **aprovação** da proposta para suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 133.º do Decreto Regional n.º35/2012/A, de 16 de agosto.-----

A referida proposta contém fundamento num projeto de investimento requerido pela empresa *Atlantifalcon* - Exploração de Águas, S.A, para exploração da água mineral natural denominada de Lombadas, com contrato de atribuição da concessão da referida exploração, que existe entre o Governo Regional e a referida empresa, em que esta dispõe de um prazo de dezoito meses para a construção do estabelecimento industrial em causa.-----

O senhor Deputado Rui Maré interveio para explicar o sentido de voto da bancada do P.S.D. . Referiu terem existido diversos pressupostos que ajudaram na tomada de decisão favorável, para a suspensão do PDM naquele espaço e criar novas condições para que o investimento seja concretizado. Foram eles: -----

- O projeto pela sua dimensão e quantidade de postos de trabalho que irão criar não só diretos como indiretos, facto benéfico será por ser realizado na Ribeira Grande;-----
 - O projeto apresentado pela empresa em última sessão de Assembleia demonstrou que a frequente menção das lombadas da Ribeira Grande, certamente levará o nome “Ribeira Grande” mais longe;-----
 - O facto do recurso natural não ter sido aproveitado e há muito abandonado leva a que, investimentos desta natureza sejam bem-vindos para o Concelho;-----
 - Pelas necessidades técnicas e a falta de disponibilidade de espaço no parque industrial da Ribeira Grande, mesmo independentemente da dimensão, a inexistência de terrenos disponíveis para se fazer o projeto, levou à necessidade de tomarem em consideração e a olharem bem para o desenvolvimento da Ribeira Grande em 1º lugar. -----
- Por fim, disse que embora tenham concordado para que fossem criadas condições a fim da empresa *Atlantifalcon* possa fazer este investimento, a empresa deverá porém salvaguardar sempre os impactos paisagísticos e ambientais no local. Reunidas e analisadas estas questões manifestaram votar favoravelmente. -----

O senhor Deputado Fernando Cordeiro no sentido de justificar o intento de voto do grupo socialista salientou que seriam sempre bem-vindos os investimentos de natureza privada,

porque conduzem ao desenvolvimento económico da Ribeira Grande, especialmente na área industrial uma vez que, a ocorrência de investimentos naquela área eram poucos atualmente. Acrescentou ser o aproveitamento de recurso endógeno na Ribeira Grande um investimento muito relevante e, independentemente das questões burocráticas que se colocavam, informou que o grupo socialista iria votar favoravelmente para a suspensão parcial do PDM, com vista à viabilização do investimento previsto.-----

No entanto, de acordo com os documentos entregues ao plenário, alertou para realização do investimento ser em área especialmente sensível do ponto de vista ambiental. Sendo que o sentido de voto favorável pelo grupo socialista estaria sem dúvida condicionado ao nível de rigorosidade da fiscalização ambiental. Adiantou ainda, que o voto favorável não poderia ser interpretado, pelos promotores ou pela Câmara como uma “carta-branca” passada à *Atlantifalcon* para que faça as obras que tem de fazer, da forma como bem entender. Neste sentido, justificou ser por causa do investimento prever a canalização da água das lombadas para a zona próxima da central geotérmica, atravessando assim uma zona muito sensível do ponto de vista ambiental.-----

O órgão deliberativo depois de analisar e debater a documentação da proposta apresentada, e tendo em conta a sua pertinência, a mesma deliberou por unanimidade e em minuta: -----

1. Aceitar os termos da proposta apresentada de acordo com o seguinte:-----

a) Suspender o previsto no artigo 83.º do Regulamento do PDM da Ribeira Grande na área dos terrenos classificados na Planta de Ordenamento identificada nos documentos apresentados.-----

b) Suspender parcialmente o PDM da Ribeira Grande pelo prazo de 2 anos na área delimitada na planta constante do anexo da proposta, considerando o disposto do nº 9 do Artigo 133º e nº 2, 4 e 5 do Artigo 139º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto;-----

c) Aceitar e aprovar as medidas preventivas, para a mesma área pelo mesmo prazo da suspensão parcial, que faz parte integrante da já mencionada proposta. -----

2. Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aguardar pela emissão do parecer favorável da Direção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP), relativamente a este procedimento, sob pena de ficar sem efeito a decisão tomada no ponto anterior.-----

Não havendo mais inscrições e mais nada a tratar, o senhor Presidente da Assembleia Municipal encerrou a sessão às vinte e uma horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----